



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



RQ 1261 /2015

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_  
(Da Senhora Deputada SANDRA FARAJ)

L I D O

Em. 25/11/15

Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informação à Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo do art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 15, III, combinado com o art. 40, combinado com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitada à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a planilha mensal dos valores arrecadados pelo GDF com tributos.

Ressalto que na planilha mensal deverá constar a relação de todos os tributos que são arrecadados pelo Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RQ Nº 1261 / 2015  
Fls. Nº 01-6

A transparência é requisito essencial para que se opere a boa governança. Neste sentido, a nossa Carta Distrital, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe *in verbis*:

**"Art. 60. Compete, *privativamente*, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

[...]

XVI – *fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta:*

**XXXIII – *encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;*"**  
**(grifos nossos)**

Por sua vez, o Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebido em 24/11/15 às 16h



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**



**"Art. 15.** *O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:*

*[...]*

***X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;" (grifos nossos)***

Assim sendo, dentre as funções do parlamentar está a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Para isso, necessário se faz ter acesso a um conjunto de informações para conhecer as medidas, em especial, no que diz respeito à crise financeira vivida pelo Distrito Federal neste ano de 2015, e a necessidade do legislador em conhecer o valor real da arrecadação tributária do Distrito Federal.

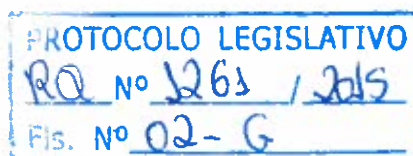
Assim, por acreditar que a transparência e a moralidade devam orientar toda a Administração, e a fim de exercer plenamente as prerrogativas de fiscalização deste Legislativo em suas atribuições institucionais, resta plenamente justificado o objeto da proposição em análise, **devendo o agente público prestar as informações no prazo legal.**

Em vista disso, é importante que a Secretaria forneça as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

Deputada  **SANDRA FARAJ**





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.261/15.**

**Autoria: Deputado (a) Sandra Faraj (SD)**

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 01/12/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

